



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com



CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU E EDGAR KLOSS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Centro, Itaguaçu/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.529/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. Cristian Casagrande Hansteinreiter**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [redacted] [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EDGAR KLOSS 68177070720**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº [redacted], com sede na Rua Cel. Antônio Martinho Barbosa, nº 248, Loja, Centro, Itaguaçu/ES, CEP 29690-000, endereço eletrônico: klossedgar@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de jardinagem**, abrangendo a **manutenção preventiva e corretiva dos jardins internos e externos da sede da Câmara Municipal de Itaguaçu**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços incluem poda, adubação, irrigação, controle de pragas, limpeza, substituição de plantas e todas as demais atividades descritas no Termo de Referência.

Parágrafo 1º - A substituição das plantas se dará conforme especificação e preços constante do ANEXO I, devendo a mesma ser justificada pela necessidade, e apresentação de nota fiscal específica.

Edgar Kloss

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos;
- Executar os serviços de forma contínua, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas na execução dos serviços;
- Apresentar mensalmente nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Responsabilizar-se por todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos acordados;
- Fornecer condições adequadas para execução do objeto contratado;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

5.2. O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

G



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguacu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com



5.3. Cada parcela será paga no prazo de até **15 (quinze) dias**, após apresentação da nota fiscal e atesto da prestação do serviço pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
 - Multa moratória de 1% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 dias;
 - Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Declaração de inidoneidade.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos termos dos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- Por conveniência administrativa, mediante justificativa;
 - Por inadimplemento contratual;
 - Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - Mediante acordo entre as partes.
-

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado formalmente pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Edson Klein

CF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com



8.2. O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços, emitir atestados e relatórios, propor penalidades e zelar pelo cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado, podendo ser revisto nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da **Comarca de Itaguaçu/ES**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Itaguaçu/ES, 22 de abril de 2025.

(Signature)
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
Cristian Casagrande Hansteinreiter
Presidente

Edgar Kloss

CONTRATADA

EDGAR KLOSS 68177070720
CNPJ: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

(Signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com



1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CF

Edgar Kne



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUACU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguacu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com



ANEXO I

DESCRÍÇÃO DE FLORES, PLANTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DOS JARDINS INTERNO E EXTERNO	Unid.	R\$ Unit.
Palmeira areca-de-locuba - 3m caule	Unid.	1.900,00
Estrelitzia	Unid.	78,00
Orquidea arundina	Unid.	65,00
Penta	Cx	60,00
Buxinho	Unid.	89,00
Fórmio	Unid.	180,00
Grama amendoim	Cx	60,00
Palmeira veith	Unid.	350,00
Zamioculcas	Unid.	70,00
Lírio da Paz	Unid.	49,00
Palmeira chamaedora	Unid.	230,00
Seixos brancos 40 kg	Sc	60,00
Kalandiva PT 11	Vs	18,00
Cinasita – Argila expandida – 25 kg	Sc	130,00
Mini antúrio	Unid.	59,00
Antúrio	Unid.	89,00
Mini Lantana	Cx	65,00
Mini Erica	Cx	65,00
Calanchoê	Vs	18,00
Crisantemo	Vs	55 ,00
Granilha	Sc	75,00
Terra Vegetal 20kg	Sc	45,00
Substrato	Sc	69,00
Vinca PT 11	VS	20,00

Elson Wier



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraltaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com



Trepadeira Jade	Unid.	250,00
Mini ixoria	Unid.	12,50
Cravinea	Unid.	4,60
Morea	Unid.	65,00
Capim do Texas rubro	Unid.	65,00
Casca de pinus – 07kg	Sc	95,00
Grama esmeralda	M2	19,80
Simpatiens PT 11	VS	25,00

Elyz Kon

sexta-feira, 25 de Abril de 2025

Câmaras**Domingos Martins****Portaria****PORTRARIA Nº 121, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º, da Resolução nº 195, de 16 de abril de 2025, *Resolve*:

Art. 1º Ficam nomeadas os membros relacionados abaixo para integrarem o Comitê de Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Domingos Martins:

I - Thamires Suéli do Nascimento Rasseli representando a Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial;
 II - Fabiana Maria Uhl Soares como representante da Controladoria Interna;
 III - Beatriz Meyer Miertschink como representante da Contabilidade.

Parágrafo único. A nomeação disposta neste artigo é sem remuneração.

Art. 2º As atribuições das servidoras nomeadas conforme disposto no art. 1º são aquelas definidas na Resolução nº 195, de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 24 de abril de 2025.

DOIGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1539537

Guaçuí**Resolução****Resolução Nº. 518/2025**

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Instituição de Comissão Permanente de Apuração, órgão colegiado de caráter permanente, com competência para instaurar e

conduzir processos administrativos disciplinares e processos de responsabilização, bem como para aplicar penalidades, nos termos da Lei nº 1.983/1990; Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 517/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Apuração:
CYNTIA GRIPP - inscrita na matrícula funcional sob o nº 000453.

FELIPE POLIDO FERNANDES - inscrito na matrícula funcional sob o nº 000416.

MATEUS COSTA BARBOSA - inscrito na matrícula funcional sob o nº 000452.

Parágrafo Único Fica Nomeada como Presidente para coordenar as atividades da Comissão a servidora **CYNTIA GRIPP**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CMG, aos 24 de abril de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 1539430

Itaguaçu**Contrato****RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO 009/2025**

Processo nº: 0056/2025

ID Cidades: 2025.034L0200001.09.0007

Modalidade: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaguaçu

CONTRATADA: EDGAR KLOSS

Objeto: Contratação de serviços de jardinagens objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos jardins internos e externos.

Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 24/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

Itaguaçu-ES, 24 de Abril de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Protocolo 1539444

Montanha**Convocação****EDITAL N° 007/2025**

CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NOS DITAMES DO ARTIGO 30, INCISO II DA LEI